



## CONFERÊNCIA FISCALIDADE INTERNACIONAL



OTOC  
ORDEM DOS TÉCNICOS  
OFICIAIS DE CONTAS

# Estratégia da OCDE para combater evasão fiscal pronta no final de 2015

**Planeamento** O combate à erosão da base tributável e à transferência de lucros é o objectivo, mas há alguns entraves. A falta de uma visão comum é um dos principais.

Paula Cravina de Sousa  
paula.cravina@economico.pt

O plano da OCDE para combater a fraude e evasão fiscais, - plano contra a erosão da base tributária e transferência de lucros, o BEPS - tem de estar pronto até ao final de 2015, mas o objectivo conta ainda com alguns obstáculos como algum imobilismo da parte dos Estados-membros da União Europeia e também da OCDE.

Questões como o planeamento fiscal agressivo, evasão fiscal ou dupla não tributação estiveram ontem em debate na conferência organizada pela Diário Económico, Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) e Associação Fiscal Portuguesa (AFP). Um dos exemplos levados mostra como uma empresa aproveita as lacunas e diferenças entre as legislações dos vários países para pagar menos impostos: a empresa-mãe nos Estados Unidos aproveita empresas localizadas na Holanda, Irlanda e Bermudas para pagar menos impostos. A OCDE quer colocar o plano em marcha em vários domínios como a economia digital, a dedução e juros e o abuso das convenções de dupla tributação, já em Setembro de 2014 para estar concluído no final de 2015, mas há ainda um longo caminho a percorrer.

Na União Europeia, por exemplo, há ainda temas em que não há consenso como a dupla não tributação, os paraísos fiscais ou as cláusulas gerais anti-abuso. A fiscalista Ana Paula Dourado, considera que "a ausência de governação global e europeia leva o barco à deriva e à ausência de consequências" quando se fala em evitar a erosão da base tributável. Começando logo pela dificuldade em definir planeamento fiscal agressivo. Sobre a dupla não tributação, a especialista afirma que no seio da União Europeia, "os Esta-



A professora associada da Universidade de Lisboa, Ana Paula Dourado, afirma que a "UE é o plano onde maior concorrência fiscal existirá em todo o mundo".



O professor catedrático da Universidade Lusíada, Manuel Pires, os países mais poderosos não podem pedir que se aja de determinada maneira quando são eles o mau exemplo.



O presidente da Assembleia-Geral da OTOC, Manuel dos Santos, defende que se devia "ter avançado com as reformas do IRC e do IRS em paralelo".

### Resultados da diplomacia

O secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Luís Campos Ferreira, sublinhou o esforço que tem sido feito em termos de diplomacia política e económica. O responsável referiu o aumento das exportações, em 4,6%, para os 47,3 mil milhões de euros e os resultados dos chamados vistos gold que chegaram aos 306 milhões de euros de captação de investimento no ano passado.

dos-membros não estão dispostos a adoptar medidas fora do quadro da OCDE". "Os Estados são imobilistas e não querem adoptar medidas que os vinculem", sendo que a "UE é o plano onde maior concorrência fiscal existirá no mundo", explicou ainda. A reforma do IRC em Portugal, por exemplo, tem como objectivo tentar aumentar a competitividade fiscal.

O representante nacional no International Bureau for Fiscal Documentation, João Félix Nogueira, reconhece que tem de haver uma mudança de paradigma no que se refere à ideia de perda de soberania, uma vez que "no mundo tributário actual, os Estados precisam uns dos outros" para conhecer os contribuintes. Mas o defende que a crise, a necessidade de receita tributária bem como a maior visibilidade dada a esquemas de planeamento fiscal agressivo tornaram mais evidente a necessidade de uma acção conjunta. No entanto, aponta, há que contar com a melhoria do ciclo económico que pode levar ao fim do 'momentum' e a falta de aceitação por parte de países da OCDE e do G20 em relação às medidas previstas.

Já o professor catedrático Manuel Pires referiu por várias vezes que "depressa e bem não há quem" e advertiu que "os países mais poderosos não podem pedir que se aja de determinada maneira quando são eles o mau exemplo". O presidente da Assembleia Geral da OTOC, Manuel dos Santos, referiu que "as pequenas economias não podem orientar as grandes linhas da fiscalidade: o que podemos fazer é ir atrás do prejuízo", afirmou. A reforma do IRC é disso exemplo, "é um bom sinal" em termos de competitividade, mas "insatisfatório", já que se devia "ter avançado com as reformas do IRC e do IRS em paralelo". ■



### O MOMENTO

Manuel Pires, catedrático da Universidade Lusíada resolveu utilizar andamentos musicais para exemplificar a velocidade imprimida a certos temas na fiscalidade internacional. Assim, disse que no passado era um *Andante*, amável e elegante, mas agora está-se a imprimir um andamento *Presto* ou *Prestissimo*, que são os mais rápidos da classificação musical. João Félix Nogueira, do IBFD, de Amesterdão, aderiu à imagem ao afirmar que no BEPS a OCDE esteve num andamento *Allegro ma non troppo*, moderadamente rápido, para agora adoptar um *Vivace*, ou mesmo *Presto* ou *Prestissimo*. A plateia reagiu bem, como se assistisse à execução musical.

### PALAVRA-CHAVE



### BEPS

Em Julho de 2013, a OCDE lançou um plano de acção para combater a erosão da base tributária e a transferência de lucros. A designação anglo-saxónica Base Erosion and Profit Shifting deu origem ao acrónimo BEPS.





PONTOS CHAVE

● João Félix Nogueira afirma que a maior visibilidade dada a esquemas de planeamento fiscal agressivo tornaram mais evidente a necessidade de uma acção conjunta.

● Para o tax partner da Deloitte, Carlos Loureiro, é uma boa notícia a reforma do IRC, mas em alguns aspectos (participation exemption, reporte de prejuízos e medidas de capitalização) podia ser mais ambiciosa.

● Reforma do IRC adoptou oito recomendações que constavam de relatório de 2009, diz Ricardo Borges, considerando que foi essencial pré-consenso técnico para acordo político.

Fotos: Paula Nunes

ENTREVISTA JOÃO FÉLIX NOGUEIRA IBFD

# “Os Estados não querem fazer parte de listas negras”

**Fiscalista afirma que o prazo para implementar o BEPS é apertado.**

O representante do International Bureau for Fiscal Documentation, João Félix Nogueira, considera que os paraísos fiscais têm de efectivar a troca de informações.

**O regime de participation exemption vai contra as regras do BEPS?**

Não me referindo especificamente ao regime português, os regimes de participation exemption, não me parece que sejam directamente visados pelas iniciativas BEPS. São modelos de não dupla tributação económica, estão presentes em vários Estados-membros e enquanto não conseguirmos um grau de coordenação e harmonização entre os Estados-membros essas medidas de concorrência fiscal vão continuar. Mas não creio que existam normas específicas contra estes regimes de participation exemption.

**Há muitas críticas relativas à morosidade das decisões na OCDE e na UE. Como se pode reverter esta tendência?**

Neste momento a crítica é a contrária. No BEPS há uma primeira parte do projecto em que tem de se entregar as propostas até Setembro de 2014 e uma segunda parte do projecto final até Setembro e 2015 e Dezembro de 2015. Isto é visto ou criticado como demasiado acelerado. Parece-me que dois anos para a implementação de um projecto desta envergadura é apertado.

**Que medidas podem ser tomadas para combater a opacidade dos paraísos fiscais?**

Ao nível da OCDE, só quando estes Estados começarem a trocarem informações com um número significativo de jurisdicções deixam de ter essa categoria de paraíso fiscal.

**Mas esse é um objectivo difícil de conseguir...**

Não, a lista negra deixou de existir e os Estados começaram a assinar esses mecanismos. Neste momento estamos numa fase diferente, além de terem de assinar mecanismos de informação, essa troca de informações tem de ser efectiva. E é neste momento o trabalho da OCDE, verificar estão a implementar e a pô-los em prática e em breve isso dará resultados. Nota-se a nível internacional que os Estados não querem fazer parte de listas negras. Mas o esforço que aquele país tem para trocar informações é incomensuravelmente maior do que um país maior. Temos administrações fiscais muito reduzidas e o departamento de troca de informações pode ter uma pessoa ou duas pessoas e é impossível que uma pessoa consiga dar resposta efectiva aos pedidos de troca de informação de todos os países do mundo. ■ P.C.S.



“

**Enquanto não houver harmonização entre os Estados-membros as medidas de concorrência fiscal não continuarão.**



- 1 Luís Campos Ferreira, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, quando se dirigia ao púlpito para a intervenção na sessão de abertura. Manuel dos Santos, presidente da assembleia-geral da OTOC, sentado, também participou.
- 2 Ana Paula Dourado e João Félix Nogueira foram os oradores do primeiro painel.
- 3 O catedrático da Universidade Lusíada, Manuel Pires, durante a intervenção.
- 4 Aspecto da assistência à conferência que teve lugar no auditório do Museu do Oriente e reuniu cerca de cem pessoas.
- 5 Os conferencistas durante a pausa para café.





C

## CONFERÊNCIA FISCALIDADE INTERNACIONAL



No debate, moderado por Olívio Mota Amador, secretário-geral da AFP (à esq.), participaram o Tax Partner da Deloitte, Carlos Loureiro (à direita) e o advogado Ricardo Borges (centro) que disse rezear que a administração fiscal "não se reconheça na reforma do IRC e tente boicotá-la com a sua própria interpretação".

## Pré-consenso técnico contribuiu para acordo com PS

**Especialista diz que pré-consenso técnico na reforma do IRC não terá sido valorizado.**

Depois de considerar o consenso político alcançado com o PS como "bastante positivo", o especialista em direito fiscal, Ricardo da Palma Borges, critica o facto de a comissão de reforma do IRC, liderada por António Lobo Xavier, ter "estranhamente omitido" no seu relatório, as oito recomendações que já constavam no relatório do grupo para o estudo da política fiscal de 2009. Este relatório, cujo grupo de trabalho foi constituído pelo ex-secretário de Estado Carlos Lobo, serviu segundo o Governo de Sócrates como "ponto de partida para uma discussão mais alargada" das alterações fiscais necessárias ao País.

Ricardo da Palma Borges diz agora que aquelas "oito recomendações em concreto correspondem no essencial ao que a comissão de reforma do IRC fez". Em causa estão sugestões para a tributação empresarial e competitividade internacional como a aposta da diminuição dos custos de contexto, regimes alargados de participation exemption; e medidas de capitalização através de maior neutralidade entre capital próprio e alheio e restrições aos custos de endividamento das empresas.

Para este advogado, o sucesso desta reforma depende da "coerência fiscal" que venha a ser promovida, para evitar "a doença bipolar fiscal de tudo ser feito de avanços e recuos". Alerta que é preciso evitar a contra-reforma legislativa nas próximas legislaturas. ■ **L.S.**



"Este consenso já existia entre especialistas o que terá contribuído que não fosse tão difícil o consenso político com o PS", defende Ricardo da Palma Borges.

# "Reforma do IRC podia ter sido mais ambiciosa"

**Competitividade** Fiscalista analisa impacto das medidas fiscais comparando com o panorama europeu. Aplauda principais eixos, mas considera "tímidas" algumas vertentes da reforma.

Lígia Simões

ligia.simoes@economico.pt

É uma boa notícia a reforma do IRC, mas em alguns aspectos podia ser mais ambiciosa. É desta forma que Carlos Loureiro, tax partner da Deloitte avalia as principais medidas fiscais para as empresas e para a competitividade do País, adoptadas pelo Executivo.

Na análise da competitividade fiscal portuguesa em sede de tributação internacional, o especialista considera que eram urgentes medidas para assegurar uma maior segurança do sistema fiscal (face a constantes alterações legislativas e demora nas disputas fiscais com a administração fiscal) e simplificação. Alterações, diz, com maior impacto na competitividade, e mais prementes que uma redução de taxa de IRC.

Carlos Loureiro aponta, assim, a importância da reforma do IRC para um ambiente fiscal mais favorável para o negócio das empresas. Mas questiona se será suficiente para o País me-

lhorar a competitividade. "Temos ainda um longo caminho a percorrer".

O fiscalista destaca o regime de participation exemption (isenção de mais-valias e dividendos), considerando que estamos "mais ou menos alinhados" com outros países concorrentes (Holanda, Luxemburgo e Bélgica). Mas considera que o novo regime poderia ser aperfeiçoado e ir mais longe, considerando aqui que seria mais favorável um período mínimo de detenção das participações sociais inferior a dois anos (comissão propôs um ano). E também a previsão de um custo mínimo de aquisição como alternativa aos 5% de participação (Lobo Xa-



"Temos ainda um longo caminho a percorrer para melhorar a competitividade de Portugal", diz Carlos Loureiro, tax partner da Deloitte.

vier propôs 2%). Esta medida, diz, poderia promover um maior investimento em sociedades cotadas e impulsionar a Bolsa de Valores. "O participation exemption vai no bom sentido, mas perdemos a oportunidade de criar um sistema mais favorável que os nossos concorrentes". Já ao nível do reporte de prejuízos, Carlos Loureiro afirma que melhorou, mas ficou ainda aquém de outros países com prazos mais alargados como Espanha (18 anos). E defende que também "fomos muito tímidos" nas medidas de capitalização das empresas, ao optar-se por penalizar a dedução dos encargos financeiros [passou de três para um milhão de euros] - "vai ser muito gravoso para as empresas". Aplauda ainda o alívio da carga fiscal, com a redução da taxa de IRC de 25% para 23% em 2014 (17 a 19% até 2016), mas não considera ser uma medida de peso para aumentar a competitividade. Carlos Loureiro conclui que o sucesso da reforma depende da estabilidade fiscal. ■

### IMPACTO INTERNACIONAL

- Novo regime de participation exemption (isenção de dividendos e mais-valias) para participações de 5% no capital social, detidas há dois anos.
- Aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais de 5 para 12 anos (com limite de dedução anual de 70%).
- Simplificação das obrigações acessórias e estabilidade fiscal.
- Novo regime de propriedade intelectual (patent box): isenção parcial (50%) de IRC a empresas que explorem patentes, modelos ou projectos industriais protegidos por direitos de propriedade intelectual.